



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N°

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose, a ser realizada anualmente no mês de Março, na semana que compreende o dia 13 (treze), quando se comemora o Dia Nacional da Luta contra a Endometriose

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática da Endometriose como doença com implicações médicas e sociais;

II - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

III – Incentivar a informação e conscientização das munícipes de todas as idades e classes sociais, para que procurem diagnóstico preciso e tratamento eficaz;

IV – Incentivar o diagnóstico precoce, bem como o tratamento integral, oportuno e universal das munícipes;

V – Incentivar a classe médica e acadêmica em saúde da cidade a discutir diagnóstico e tratamentos, bem como estudos dos desdobramentos da doença;

VI - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de Endometriose;

PROJETO DE LEI Nº 21/2021  
21/03/2021 10:44:22:100 34



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – Acolher mulheres portadoras da doença, bem como divulgar ações terapêuticas, reabilitadoras e legais ligadas à Endometriose e seus desdobramentos;

VIII - Contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo dos serviços públicos para as portadoras de Endometriose;

IX – Incentivar acesso democrático às implicações e informações sobre técnicas de diagnósticos, exames necessários e alternativas de tratamento, tanto em relação aos sintomas, à própria doença e sua possível cura, quanto os relativos à possível infertilidade da mulher portadora.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, audiências, palestras, campanhas, conferências, divulgações através de cartilhas, cartazes, informativos, mídias sociais dentre outros, com o objetivo de conscientizar as mulheres com relação a mencionada doença.

§1º As palestras, conferências, audiências e reuniões, de que tratam o caput deste artigo, serão proferidas em Unidades de Saúde, na Câmara Municipal de Sorocaba e/ou em Associações Comunitárias do Município.

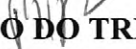
§ 2º Durante o ano poderão ser desenvolvidas Campanhas e ações para dar continuidade à conscientização e educação ao tema.

Art. 3º O Poder Público poderá, firmar parcerias com Autarquias, Fundações, Câmara Municipal, Associações, Conselhos, Ongs, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e entidades privadas que atuem na área da Medicina para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S. 17 de Setembro de 2021.**

  
**RODRIGO DO TREVISO**  
Vereador

RODRIGO DO TREVISO, SOROCABA 21/09/2021, 10:44 21.21.00 2/4



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de sete milhões de mulheres brasileiras possuem endometriose e, 175 milhões de mulheres ao redor do mundo, com o tempo médio de dez anos para a descoberta da doença.

A endometriose é caracterizada pela presença de células semelhantes à do endométrio em outras partes do corpo, como ovários, intestinos, bexiga, chegando até órgãos como pulmão e coração, nos casos mais raros. Os motivos para a ocorrência dessas células se alojarem em outros órgãos do corpo feminino ainda são estudados por especialistas, mas fatores como: baixa imunidade, alimentação inflamatória, estresse, situações emocionais, dentre outros, são elencados como agravantes da doença.

Os estudos ainda indicam que, mulheres portadoras de endometriose estão mais propensas a desenvolver doenças autoimunes, como hipotireoidismo, asma, fibromialgia, lúpus, entre outras.

De acordo com dados divulgados pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), 50% dos casos de infertilidade nas mulheres estão relacionados à endometriose. Uma em cada dez mulheres sofrem com cólicas incapacitantes, hemorragias e anemias, dores crônicas nas costas e membros, dores durante a relação sexual; diarreia e dores intestinais, náuseas, hipersensibilidade, enxaquecas: sintomas estes que, dentre outros, muitas vezes são intensificados nos períodos menstruais e causam, além de transtornos sociais e familiares, incapacidade para o trabalho preponderantemente durante alguns dias do mês.

Os sintomas da endometriose, implacáveis, vão muito além dos transtornos menstruais e, principalmente por levarem à incompreensão social e ao isolamento, muitas vezes, a doença tem reflexos emocionais e psiquiátricos nas portadoras, como a depressão, transtornos de humor e ideação suicida.

Por prejudicar sobremaneira a qualidade de vida, a saúde emocional da mulher e de sua família, e por seu inegável impacto social, pois a doença acaba prejudicando a vida profissional e produtiva de milhões de mulheres, é que se justifica o empenho da municipalidade para que se incentivem ações de conscientização, educação, diagnóstico precoce e tratamento das mulheres portadoras, independente de sua idade ou classe social.

Acredita-se ser fundamental que se incentive, também, o grande número de acadêmicos e profissionais em saúde da cidade de Sorocaba, de forma que sejam incentivados estudos e debates sobre o tema de forma integrada – e propiciem



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

aqui um polo de acolhimento e tratamento, o qual só trará mais benefícios e campos de pesquisa para nossa cidade.

Justifica-se, ademais, o empenho municipal porque o mundo clama pela conscientização sobre a Endometriose.

Foi convencionado internacionalmente o movimento “Yellow March” (ou “Março Amarelo”), ou, ainda, “Endomarch” – em português “Endomarço”. Em âmbito estadual existe a Lei 16.635 de 05 de janeiro de 2018, instituindo durante o mês de março a “Semana Estadual de Prevenção e Conscientização dos Males Causados pela Endometriose”. A escolha “não foi aleatória”: escolheu-se o dia 13 por ter acontecido nesta data, no Brasil, o primeiro evento “Endomarcha” (em referência ao “endomarço”).

Por fim, estando plenamente demonstrada a necessidade e relevância da matéria, conto com os nobres Pares para aprovar o projeto.

**S/S. 17 de Setembro de 2021.**

**RODRIGO DO TREVISO**  
Vereador